

O CEP estabelece algumas normas complementares ao seu funcionamento, que são as seguintes:

1 – Quando a pesquisa for de abordagem qualitativa, o pesquisador deverá informar na seção de Método (ou Trajetória Método), qual será o destino das fitas ou material gravado (destruídas, apagadas ou outro).

2 – Se a pesquisa envolve consulta, análise ou coleta de dados em prontuários dos pacientes que estiveram, deve haver no Anexo ou Apêndice do Protocolo uma carta:

. Endereçada ao coordenador pelo setor, solicitando consulta ou coleta de dados e o compromisso de manter o anonimato completo dos pacientes, cujos prontuários serão consultados.

3 – Acrescentar no TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido), o número do Telefone do CEP (35) 3449 2199, para possíveis consultas e esclarecimentos.

4 – Abaixo do orçamento do estudo indicar quais serão as fontes do estudo.

5 – No método ou Trajetória Metodológica, acrescentar um item novo referente à Ética da Pesquisa e nele devem constar os seguintes pontos:

- O estudo seguirá os preceitos estabelecidos pela Resolução 196/96.
- Será estabelecido e mantido o anonimato total e a privacidade.
- A coleta de dados só terá início, após a aprovação do CEP.